



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

(Proj. Dec. Legislativo nº 16/22, do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

INSTITUI O DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituído o “**DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL**”, a ser outorgado anualmente à empresas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional e louvando-se nos méritos do agraciado, a honraria poderá alcançar homenageados estabelecidos em outros municípios.

Art. 2º. A premiação poderá ser dividida em categorias, definidas pela Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego da Câmara Municipal.

Art. 3º. Os indicados para a homenagem serão definidos pelo autor desta propositura em conjunto com a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego.

Parágrafo Único. A lista com os indicados será encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Assis.

Art. 4º. O Diploma de Mérito Empresarial somente poderá ser outorgado a cada homenageado por uma única vez.

Art. 5º. Os diplomas serão entregues em Sessão Solene preferencialmente convocada para esse fim, em data marcada, após a entrega da lista prevista no Artigo 3º.

Parágrafo Único. Poderá ser realizada até 2 (duas) Sessões Solenes para esta finalidade por ano.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO

Presidente